



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, a Resolução CS/Ifes nº 64/2011 e a Resolução CS/Ifes nº 65/2011,

RESOLVE:

Orientar o processo de planejamento e desenvolvimento das atividades não presenciais nos cursos da educação profissional técnica de nível médio e de graduação ofertados no Ifes na modalidade presencial.

Art. 1º O planejamento e o desenvolvimento das atividades não presenciais serão previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), devendo contemplar em sua organização a carga horária, a metodologia com menção de estratégias e ferramentas possíveis e disponíveis, a forma de registro, a forma de avaliação, o apoio pedagógico e técnico administrativo e a preparação dos profissionais envolvidos.

§ 1º Como estratégia emergencial e transitória, o Campus ou Centro de Referência, por meio da Coordenadoria de Curso, orientado e acompanhado pela Gestão de Ensino, poderá apresentar Plano Complementar ao PPC para o desenvolvimento das atividades não presenciais, por curso e, no prazo de um ano, proceder à reformulação do PPC.

§ 2º O Plano Complementar deve apresentar carga horária destinada às atividades presenciais e a distância discriminadas na matriz curricular e os demais itens previstos no caput.

§ 3º O Plano Complementar deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino, por meio de processo formalizado, para análise e emissão de parecer antes de sua execução, sob pena da carga horária das atividades não presenciais não serem contabilizadas.

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araceli Verónica Flores Nardy Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino

Portaria nº 934 – DOU de 19/06/2013